

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N.º 161, DE 20 DE JULHO DE 2000
DOU 21/07/2000**

Solicita que a Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, articule com os representantes das demais políticas públicas setoriais a definição do financiamento sob responsabilidade de cada área no atendimento aos segmentos inseridos nos serviços de ação continuada.

O Plenário do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 18 julho de 2000, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e,

Considerando a aprovação da Portaria n.º 2.854, de 19 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial em, 20 de julho de 2000, seção I páginas 12 e 13, da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, através da Resolução n.º 160, de 18 de julho de 2000 publicada no Diário Oficial em, 20 de julho de 2000, seção I página 12, do CNAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar que a Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, articule com os representantes das demais políticas públicas setoriais a definição do financiamento sob responsabilidade de cada área no atendimento aos segmentos inseridos nos serviços de ação continuada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS